

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2308.01/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI-CPSMAR, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE DA ATA: INICIAL DE 12 (DOZE) MESES.

RETIRADA DOS EDITAIS:

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: <https://pncp.gov.br/>, <https://cpsmar.ce.gov.br/> e www.bll.org.br.

DATAS, HORÁRIOS e LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Da publicação até as 08h00min do dia 12/09/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 12/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h30min do dia 12/09/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO:

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no *link* - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação/Pregoeira em contrário.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO V - Termo de Referência;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO IX - Estudo Técnico Preliminar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

BASE LEGAL

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Resolução n.º 001/2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente processo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE.**

1.1. A serem fornecido ao CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICO DA MICROREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR, observadas as especificações contidas no **ANEXO V**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

2.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

2.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3.1. **Para o LOTE identificado como "LOTES GERAIS"**, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3.2. **Para o LOTE identificado como "COTA RESERVADA"**, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, **sem prejuízo de sua participação no(s) item(s) geral(is)**.

2.3.3. Caso o(s) item(s) referentes à "COTA RESERVADA", tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede de cinturão digital do governo do Estado CE, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominada Agente de Contratação/Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

4.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, **inclusive marca, modelo, valores, validade da proposta** e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.

4.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no **Anexo V - Termo de Referência** do ITEM ofertado e seu VALOR, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

4.1.3. A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

4.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo V** do Edital.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

4.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo I**, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "**DECLARO SER ME/EPP**" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do **Consórcio Público de saúde da Microrregião do Aracati-CPSMAR**, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES DO BRASIL:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, através do botão **“Cancelar Lance”**.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com a Agente de Contratação/Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação/Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.30. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.32. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.33. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

A) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do CPSMAR, no território do Estado em que este se localize;

B) empresas brasileiras;

C) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

D) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.36. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.37. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.40. A Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.41. É facultado a Agente de Contratação/Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.42. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições

definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

8.4. A Agente de Contratação/Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação/Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. O licitante deverá manifestar em campo próprio a intenção de CADASTRO DE RESERVA.

8.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.7.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 8.7.1. antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

8.7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso item 8.7.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

l - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8.7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeira realizará consulta do CNPJ da empresa no site do Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, a Agente de Contratação/Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.3. Fica convocado o licitante, após o julgamento da proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas para anexar ao sistema da plataforma BLL a documentação de Habilitação, sob pena de desclassificação.

9.1.4. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.4.1 - Habilitação Jurídica

A - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

H - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

I - **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

J - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

K - **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

OBS - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.1.4.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

X - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.4.3 - Qualificação Econômico-Financeira

A - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

B - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

C - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE), índices contábeis e Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

C.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

C.2 - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

C.3 - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

C.4 - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante).

D - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

E - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

F - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

G - Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

H - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.1.4.4 - Qualificação Técnica

A - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

B - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

C - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

D - Alvará Sanitário, (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

E - Registro ou Notificação dos produtos na ANVISA, conforme exigido pela legislação vigente e autorização de funcionamento MS. (Lote 1 – itens 1,2 e 5. Lote 2 – itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Lote 4 – item 8), acompanhados das devidas publicações no DOU.

F - Os produtos ofertados para saúde humana e sujeitos a controle e cadastro na ANVISA, deverão possuir Registro/notificação na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), acompanhados das devidas publicações no DOU, exceto no caso de produtos isentos, que poderá ser exigida comprovação pelo licitante da isenção do mesmo do referido registro.

Observações:

9.1.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Agente de Contratação/Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

9.1.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

10.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que a Agente de Contratação/Pregoeira avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma BLL.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Agente de Contratação/Pregoeira, por meio do sistema da BLL.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá a Agente de Contratação/Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela

elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

12.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- V - fraudar a licitação;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata e os contratos poderão ser assinados por meio de assinatura digital por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

14.4. Serão formalizadas tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra a Ata de Registro de Preços, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9. Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

14.10. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.7. serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, negociação e julgamento da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

14.11. O CPSMAR poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.12. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que ao aderirem ao **CADASTRO DE RESERVA**, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.12.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

A) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

B) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.

14.12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

A) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

B) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. É facultado aa Agente de Contratação/Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo.

15.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação/Pregoeira ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CPSMAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

15.4. O CPSMAR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da data ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CPSMAR, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

Aracati/CE, 27 de Agosto de 2024.


Anderson Fernandez Zaranza
Diretor Geral do CEO


Brena Jéssica da Silva Damasceno
Diretora Assistencial da Policlínica


Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcao
Secretaria Executiva do CPSMAR

TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÕES)

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS

LOTE 01 - DESINFECTANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQUISA ON-LINE	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO COM CLORÍDRICO, ALCALIZANTES E ÁGUA. CONTEM 1 LITRO. OBS: REGISTRADO NA ANVISA	LITRO	100	6,95	695,00
2	ÁGUA SANITÁRIA: ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 04 A 06%, EMBALADOS EM GALÕES DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ROTULAGEM CONTENDO DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO, PRECAUÇÕES, INDICAÇÕES, FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA.	GALÃO	130	12,17	1.582,10
3	ALVEJANTE: ESPECIFICAÇÃO: ALVEJANTE, DESTINADO AO ALVEJAMENTO DE ROUPAS COM SUJIDADE LEVE, MÉDIA, PESADA E SUPERPESADA NO PROCESSO DE LAVAGEM EM LAVANDERIAS INDUSTRIAIS E HOSPITALARES. EMBALAGEM COM 20 KG.	UNID	30	282,40	8.472,00
4	AMACIANTE DE TECIDOS DE USO HOSPITALAR, NEUTRO, EMBALAGEM COM 20 LITROS	UNID	30	300,92	9.027,60
5	DESINCRUSTANTE ACIDO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, ADITIVO, SOLVENTE, ADJUVANTE, CONSERVANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FOSFÓRICO, GALÃO 05 LITROS. OBS: COM REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	70	97,23	6.806,10
6	DETERGENTE EM PÓ: ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE EM PÓ, DESTINADO A LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE LEVE, MÉDIA, PESADA E SUPER. PESADA EM LAVANDERIAS INDUSTRIAIS E HOSPITALARES NOS PROCESSOS DE LAVAGEM – EMBALAGEM COM 25KG	UNID	30	284,47	8.534,10
7	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPA EM PASTA HOSPITALAR - EMBALAGEM COM 20 KG	UNID	30	467,30	14.019,00
8	LAVA LOUÇAS: ESPECIFICAÇÃO: LAVA LOUÇAS, DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS	GALÃO	120	20,37	2.444,40
9	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA AZUL: ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500 G	PACOTE	60	7,14	428,40
10	SABONETE LÍQUIDO GALÃO COM BACTERICIDA, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	100	55,98	5.598,00
11	SABONETE LÍQUIDO GALÃO COMUM, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	120	24,60	2.952,00
VALOR TOTAL					RS 60.558,70

LOTE 2 - DESINFECTANTES (EQUIPAMENTOS EM COMODATO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQUISA ON-LINE	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRÓPRIO PARA APLICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE. CARACTERÍSTICA: SUA FORMULA GARANTE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PISOS, PAREDES, PIAS, BANHEIROS E RALOS INDICADO PARA USO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS. DESINFETANTE REGISTRADO NA ANVISA DE ACORDO RDC Nº 14, 28 DE FEVEREIRO DE 2007 COMO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. PRODUTO COM DILUIDOR AUTOMÁTICO EM COMODATO , EMBALAGEM DE 5 LITROS. AUTOMOÇÃO DE SISTEMA DE DOSADOR, O EQUIPAMENTO DOSADOR É PARA USO O EM LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMÁTICAS COM CLP PRÓPRIO E SAÍDAS DE SINAIS PARA BOMBAS. A DOSAGEM É FEITA POR BOMBAS PERISTÁLTICAS, COMANDADAS PELA INTERFACE DO CONTROLADOR, QUE PODERA RECEBER SINAIS NAS VOLTAGENS 24V E 220V. DEVERA TER AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 94 A 240 VCA / CONSUMO DA ALIMENTAÇÃO 0,35 VA, FUSÍVEL 1 A / SAÍDA DAS BOMBAS 24 VDC / CONSUMO 3A, FUSÍVEL 3,5 A / VAZÃO ³ BAIXA 600 ML/MIN ¹ / VAZÃO ³ ALTA 1100 ML/MIN ² / FREQUÊNCIA 50/60 HZ / TEMPERATURA 0 A 50°C. VALIDADE 6 MESES)	GALÃO	130	81,41	10.583,30
2	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE BIGUANIDA (PHMB) E QUATERNARIO DE AMÔNIA, PRODUTO AMPLO ESPECTRO BACTERICIDA E QUE NÃO SE INATIVA NA PRESENÇA DE MATERIA ORGANICA, NÃO CORROSIVO E BAIXA TOCIDADE. LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM ALTA DILUIÇÃO 0,5%. PRODUTO COM PH ENTRE 6 E 8. GALÃO DE 05 LITROS, DILUIDOR AUTOMÁTICO EM COMODATO. REGISTRO NA ANVISA. LAUDO DE LABORATÓRIO CONFIRMANDO SUA AÇÃO BACTERICIDA, INCLUSIVE SOBRE CLOSTRIDIUM. AUTOMOÇÃO DE SISTEMA DE DOSADOR, O EQUIPAMENTO DOSADOR É PARA USO O EM LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMÁTICAS COM CLP PRÓPRIO E SAÍDAS DE SINAIS PARA BOMBAS. A DOSAGEM É FEITA POR BOMBAS PERISTÁLTICAS, COMANDADAS PELA INTERFACE DO CONTROLADOR, QUE PODERA RECEBER SINAIS NAS VOLTAGENS 24V E 220V. DEVERA TER AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 94 A 240 VCA / CONSUMO DA ALIMENTAÇÃO 0,35 VA, FUSÍVEL 1 A / SAÍDA DAS BOMBAS 24 VDC / CONSUMO 3A, FUSÍVEL 3,5 A / VAZÃO ³ BAIXA 600 ML/MIN ¹ / VAZÃO ³ ALTA 1100 ML/MIN ² / FREQUÊNCIA 50/60 HZ / TEMPERATURA 0 A 50°C. VALIDADE 24 MESES)	GALÃO	140	98,55	13.797,00
3	DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR – ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE DESINFETANTE CONCENTRADO PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES FIXAS E ARTIGOS NÃO-CRÍTICOS. INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS E PAREDES DE ÁREAS CRÍTICAS E SEMICRÍTICAS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS NÃO-CRÍTICOS. COMPOSIÇÃO: N-(3-AMINOPROPIL) -N-DODECILPROPANE-1,3-DIAMINO 5,1% E CLORETO DE DIDEILDIMETILAMÔNIO 2,5%. GALÃO 5 LITROS. OBS.: REGISTRO ANVISA. DILUIDOR AUTOMÁTICO EM COMODATO. AUTOMOÇÃO DE SISTEMA DE DOSADOR, O EQUIPAMENTO DOSADOR É PARA USO O EM LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMÁTICAS COM CLP PRÓPRIO E SAÍDAS DE SINAIS PARA BOMBAS. A DOSAGEM É FEITA POR BOMBAS PERISTÁLTICAS, COMANDADAS PELA INTERFACE DO CONTROLADOR, QUE PODERA RECEBER SINAIS NAS VOLTAGENS 24V E 220V. DEVERA TER AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 94 A 240 VCA / CONSUMO DA ALIMENTAÇÃO 0,35 VA, FUSÍVEL 1 A /	GALÃO	130	95,89	12.465,70

	SAÍDA DAS BOMBAS 24 VDC / CONSUMO 3A, FUSÍVEL 3,5 A / VAZÃO ³ BAIXA 600 ML/MIN ¹ / VAZÃO ³ ALTA 1100 ML/MIN ² / FREQUÊNCIA 50/60 HZ / TEMPERATURA 0 A 50°C. VALIDADE 6 MESES)				
4	DETERGENTE CLORADO 5L COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA DIVERSAS BACTÉRIAS, LIMPEZA E CLAREAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM AMBIENTES DE FLUXO ALTO, MÉDIO E BAIXO. AÇÃO BACTERICIDA, ALTO PODER DE REMOÇÃO NAS SUJIDADES PARA DESINFETAR RALOS, LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, BANHEIROS, PISOS NÃO TRATADOS, MÁRMORES, LOUÇAS, VIDROS, CERÂMICAS, AZULEJOS E UTENSÍLIOS DE POLIPROPILENO. IDEAL PARA INDÚSTRIAS E HOSPITAIS EM GERAL. OBS: COM REGISTRO NA ANVISA. DILUIDOR AUTOMÁTICO EM COMODATO. AUTOMOÇÃO DE SISTEMA DE DOSADOR, O EQUIPAMENTO DOSADOR É PARA USO O EM LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMÁTICAS COM CLP PRÓPRIO E SAÍDAS DE SINAIS PARA BOMBAS. A DOSAGEM É FEITA POR BOMBAS PERISTÁLTICAS, COMANDADAS PELA INTERFACE DO CONTROLADOR, QUE PODERA RECEBER SINAIS NAS VOLTAGENS 24V E 220V. DEVERA TER AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 94 A 240 VCA / CONSUMO DA ALIMENTAÇÃO 0,35 VA, FUSÍVEL 1 A / SAÍDA DAS BOMBAS 24 VDC / CONSUMO 3A, FUSÍVEL 3,5 A / VAZÃO ³ BAIXA 600 ML/MIN ¹ / VAZÃO ³ ALTA 1100 ML/MIN ² / FREQUÊNCIA 50/60 HZ / TEMPERATURA 0 A 50°C. VALIDADE 6 MESES)	GALÃO	250	79,50	19.875,00
5	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO HOSPITALAR – ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL EM ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, A BASE DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, INDICADO PARA LIMPEZA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. GALÃO DE 05 LITROS. DILUIDOR AUTOMÁTICO EM COMODATO. REGISTRO NA ANVISA. AUTOMOÇÃO DE SISTEMA DE DOSADOR, O EQUIPAMENTO DOSADOR É PARA USO O EM LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMÁTICAS COM CLP PRÓPRIO E SAÍDAS DE SINAIS PARA BOMBAS. A DOSAGEM É FEITA POR BOMBAS PERISTÁLTICAS, COMANDADAS PELA INTERFACE DO CONTROLADOR, QUE PODERA RECEBER SINAIS NAS VOLTAGENS 24V E 220V. DEVERA TER AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 94 A 240 VCA / CONSUMO DA ALIMENTAÇÃO 0,35 VA, FUSÍVEL 1 A / SAÍDA DAS BOMBAS 24 VDC / CONSUMO 3A, FUSÍVEL 3,5 A / VAZÃO ³ BAIXA 600 ML/MIN ¹ / VAZÃO ³ ALTA 1100 ML/MIN ² / FREQUÊNCIA 50/60 HZ / TEMPERATURA 0 A 50°C. VALIDADE 6 MESES)	GALÃO	60	78,83	4.729,80
6	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - ESPECIFICAÇÃO: CLORO ATIVO 10000 PPM (1% P/P). DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	180	17,05	3.069,00
VALOR TOTAL					RS 64.519,80

LOTE 3 - BALDES E LIXEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQUISA ON-LINE	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BALDE DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM ALÇA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RESISTENTES E FÁCEIS DE HIGIENIZAR, CAPACIDADE: 15 LITROS MEDIDAS (A X L X C): 27 X 30 X 33CM CORES AZUL, AMARELA E VERMELHA	UNID	28	57,39	1.606,92

		UNID	30	21,88	656,40
2	BALDE PLÁSTICO ALTURA 256MM CAPACIDADE 20 LITROS	UNID	30	21,88	656,40
3	CESTO QUADRADO 100L COM TAMPA VAI-VEM: CESTO E TAMPA BASCULANTE CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), COM POLÍMERO COM PROTEÇÃO U.V.O ADITIVO E PARA U.V DO PIGMENTO E MATÉRIA PRIMA. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA, SUA TAMPA BASCULANTE NÃO PERMITE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. ACOMPANHA 4 (QUATRO) GANCHOS PLÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO.	UNID	35	157,78	5.522,30
4	COLETOR DE LIXO 240 LITROS BRANCO, POLIPROPILENO, COM RODAS PARA 200 MM E 300 MM QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO DO COLETOR TANTO PARA DESCARTE QUANTO PARA HIGIENIZAÇÃO.	UNID	11	562,00	6.182,00
5	CONTEINER LIXEIRA PLÁSTICA 120L COM PEDAL E RODAS DE 200MM: SÃO FABRICADOS SOB ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, INJETADOS EM MÁQUINAS DE ALTA TECNOLOGIA, RESISTENTES AO IMPACTO, RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E REPETIDAS LAVAGENS	UNID	9	379,77	3.417,93
6	LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, 20L TAMPA ACIONADA ATRAVÉS DE PEDAL PLÁSTICO EVITANDO O CONTATO MANUAL, FORMATO QUE SE ADAPTA A DIVERSOS AMBIENTES, CAPACIDADE: 20 LITROS, MEDINDO 35X27X41,7CM; 20 LITROS, MEDINDO 35X27X41,7CM	UNID	110	77,84	8.562,40
7	LIXEIRA CONTAINER PLÁSTICO INJETADO 240 L 2 RODAS 200 MM, SEGUINDO MODELO EUROPEU. AS RODAS EM BORRACHA MACIÇA NÃO DANIFICAM O PISO E FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. MATERIAL: PLASTICO PP - O CONTAINER É INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV. AS RODAS DE 8" DE 200 MM SÃO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA. O EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL. DIMENSÃO: 57 X 72 X 106 CM ALTURA, COM RODAS DE BORRACHA DE 200 MM. NA COR: AMARELO	UNID	4	530,12	2.120,48
8	LIXEIRA CONTAINER PLÁSTICO INJETADO 240 L 2 RODAS 200 MM, SEGUINDO MODELO EUROPEU. AS RODAS EM BORRACHA MACIÇA NÃO DANIFICAM O PISO E FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. MATERIAL: PLASTICO PP - O CONTAINER É INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV. AS RODAS DE 8" DE 200 MM SÃO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA. O EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL. DIMENSÃO: 57 X 72 X 106 CM ALTURA, COM RODAS DE BORRACHA DE 200 MM. NA COR: AZUL	UNID	4	545,99	2.183,96
9	LIXEIRA CONTAINER PLÁSTICO INJETADO 240 L 2 RODAS 200 MM, SEGUINDO MODELO EUROPEU. AS RODAS EM BORRACHA MACIÇA NÃO DANIFICAM O PISO E FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. MATERIAL: PLASTICO PP - O CONTAINER É INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV. AS RODAS DE 8" DE 200 MM SÃO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA. O EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL. DIMENSÃO: 57 X 72 X 106 CM ALTURA, COM RODAS DE BORRACHA DE 200 MM. NA COR: VERDE	UNID	4	545,99	2.183,96

10	LIXEIRA CONTAINER PLÁSTICO INJETADO 240 L 2 RODAS 200 MM, SEGUINDO MODELO EUROPEU. AS RODAS EM BORRACHA MACIÇA NÃO DANIFICAM O PISO E FACILITA A MOVIMENTAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO PP - O CONTAINER É INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV. AS RODAS DE 8" DE 200 MM SÃO CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA. O EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL. DIMENSÃO: 57 X 72 X 106 CM ALTURA, COM RODAS DE BORRACHA DE 200 MM. NA COR: VERMELHO	UNID	4	545,99	2.183,96
11	LIXEIRA RETANGULAR DE 20 LITROS COM PEDAL E RECIPIENTE PLÁSTICO - E HASTE DE METAL BRANCA - MARFIMETAL WEB DE ACORDO COM DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FABRICADAS EM PP PEDAL PARA ABERTURA, EVITANDO O CONTATO DIRETO COM O LIXO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO. MEDIDAS: 28CM (LARGURA) ; 44CM (ALTURA) ; 37CM (COMPRIMENTO)	UNID	100	48,03	4.803,00
12	LIXEIRA EM AÇO INOX DE 30 LITROS, PRODUZIDA EM AÇO INOX, COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL (30CMX64CM).	UNID	15	319,77	4.796,55
13	LIXEIRA PISO BASCULANTE BRANCO 60 L RESISTENTES, COM EXCELENTE AQUISIÇÃO PARA COLETAR RESÍDUOS EM DIVERSOS AMBIENTES COM HOSPITAIS.	UNID	20	85,83	1.716,60
14	LIXEIRA PISO BASCULANTE BRANCO 30 L RESISTENTES, COM EXCELENTE AQUISIÇÃO PARA COLETAR RESÍDUOS EM DIVERSOS AMBIENTES COM HOSPITAIS.	UNID	10	57,02	570,20
15	LIXEIRA PISO BASCULANTE BRANCO 40 L RESISTENTES, COM EXCELENTE AQUISIÇÃO PARA COLETAR RESÍDUOS EM DIVERSOS AMBIENTES COM HOSPITAIS.	UNID	20	99,70	1.994,00
16	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR 25L COM PEDAL HOSPITALAR RESISTENTES A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) DE ACORDO COM DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FABRICADAS EM PP EVITANDO O CONTATO DIRETO COM O LIXO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO. MEDIDAS: 54 CM (LARGURA); 36CM (ALTURA); 36CM (COMPRIMENTO) PESO: 2,5 KG. COR: BRANCO	UNID	80	120,05	9.604,00
VALOR TOTAL					RS 58.104,66

LOTE 4 - UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQUISA ON-LINE	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ALMOTOLIA 250ML ÂMBAR - ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DE COR ÂMBAR ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	30	5,89	176,70
2	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DE COR TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	40	6,07	242,80
3	ALMOTOLIA 500ML ÂMBAR - ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DE COR ÂMBAR ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE	UNID	30	7,32	219,60

	DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.				
4	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE DE COR TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	30	7,30	219,00
5	BANDEJA PLÁSTICA 5,5 LITROS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. NÃO CONTÉM BISFENOL, QUE É UM ELEMENTO QUÍMICO TÓXICO. COR: BRANCO DIMENSÕES DO PRODUTO - 34,9 X 28,9 X 7,5 CM; 0,18 G	UNID	90	18,32	1.648,80
6	CAIXA DE ARMAZENAMENTO PLÁSTICO COM 9 GAVETAS - PROJETADO COM 9 GAVETAS TRANSPARENTES. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE ARMAZENAMENTO DE PEÇAS DE PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO CORES OPCIONAIS: BRANCO; COR DE ROSA; VERMELHA; TAMANHO: 17,8 X 11,7 X 9,8 CM; GAVETA PEQUENA: 5,3 X 9,5 X 3,2 CM	UNID	15	113,50	1.702,50
7	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO INCOLOR 29L FLEX: DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA. COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA, TRANSLÚCIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE SEU CONTEÚDO. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO. EXCELENTE PARA GUARDAR ROUPAS, ACESSÓRIOS E OBJETOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO 27,6 X 33 X 48,7 CM	UNID	30	53,98	1.619,40
8	GAVETEIRO PLÁSTICA BIN 08 NA COR BRANCA - PRODUZIDA EM POLIPROPILENO PP E SÃO EXCELENTE PARA ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E SEPARAÇÃO DE PRODUTOS, SÃO EMPILHÁVEIS E PODEM SER E UTILIZADOS EM COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS, PODEM SER UTILIZADAS EM GRANDES ARMAZENS, AUTO PEÇAS, FARMÁCIAS, ESTOQUES, RESISTENTES A IMPACTOS E REPETIDAS LAVAGENS, PODEM SER FACILMENTE HIGIENIZADOS MANUALMENTE, EM MÁQUINAS OU A VAPO. RECOMENDADOS PELA ANVISA E CERTIFICADAS PELO INMETRO, MEDIDAS EXTERNAS: 21,0 X 26,0 X 52,0 CM PESO: 1,017KG.	UNID	70	20,73	1.451,10
9	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA PLEION RF0340 CAIXA ORGANIZADORA. TAMBÉM IDEAL PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS. "NÃO CONTÉM BISFENOL" SERVE PARA MICRO-ONDAS E FREEZER. CAPACIDADE 20 LITROS. MEDIDAS EXTERNAS: 46,7 CM DE COMPRIMENTO. 32,30 CM DE LARGURA. 17,90 CM DE ALTURA. KIT COM 3 UNIDADES.	UNID	30	145,12	4.353,60
10	DISPENSADOR COLETOR LIXEIRA DE COPO ÁGUA E CAFÉ DESCARTÁVEIS - TUBOS EM PVC - 69 CM DE ALTURA - ÁGUA: 8CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 180 COPOS DE 200ML - CAFÉ: 5,5CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 220 COPOS DE 50	UNID	8	56,71	453,68
11	DISPENSER PARA ALCOOL SPRAY, MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE REFIL PARA ALCOOL SPRAY COM CAPACIDADE EM VOLUME DE 400ML TIPO DE INSTALAÇÃO DUPLA FACE COM VISEIRA, ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA; 8,7 CM X 19 CM X 8,5 CM; PESO 700 G	UNID	90	36,46	3.281,40

f

Fis 260
CPSMAR
1.795,70

12	DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300/500 METROS NA COR BRANCA - SUPORTE FABRICADO EM POLIPROPILENO, ABERTURA COM BOTÃO, NÃO PRECISA DE CHAVE, UTILIZAÇÃO PARA PAPEL DE ROLO INSTITUCIONAL 300M ATÉ 500M VISOR NA FRENTE, POSSIBILITANDO VER QUANDO O ROLO VAI ACABAR. DIMENSÕES: LARGURA 27 CM X PROFUNDIDADE 12 CM X ALTURA 28 CM. ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO.	UNID	45	39,46	
13	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA ALAVANCA FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO. FÁCIL INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS E FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE EM CRUZ, EM BOBINAS DE 196 A 200 MM DE LARGURA.	UNID	80	191,21	15.296,80
14	SABONETEIRA COMPLETA COM RESERVATÓRIO NA COR BRANCA - COMPLETO COM DISPENSADOR COM CAPACIDADE EM VOLUME DE 800ML. FABRICADO EM ABS. CONSISTÊNCIA DO PRODUTO COMPATÍVEL: LÍQUIDO E RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA 800ML FORMATO DE CARGA, COM FORMATO PESO LÍQUIDO DE 20G.	UNID	80	39,63	3.170,40
15	POTES DE PLÁSTICOS, CILÍNDRICOS E TRANSPARENTES 1,5L ARMAZENAMENTO DE TOUCAS, GORROS, MÁSCARAS, ALGODÕES, ESPÁTULAS DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA CERVICAL: POTES PLÁSTICOS CILÍNDRICOS TRANSPARENTES COM TAMPAS ENROSCADAS BRANCAS. MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 19 CM LARGURA: 12 CM COMPRIMENTO: 12 CM	UNID	60	10,30	618,00
16	POTES DE PLÁSTICOS, CILÍNDRICOS E TRANSPARENTES 500ML ARMAZENAMENTO DE TOUCAS, GORROS, MÁSCARAS, ALGODÕES, ESPÁTULAS DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA CERVICAL: POTES PLÁSTICOS CILÍNDRICOS TRANSPARENTES COM TAMPAS ENROSCADAS BRANCAS. MEDIDAS DO PRODUTO LARGURA X ALTURA: 9,2 CM X 9,2 CM X 10,3 CM	UNID	60	5,60	336,00
17	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA TIPO DISPENSER 180ML - BRANCO PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE É SUPERRESISTENTE. COMPRIMENTO: 20 CM - ALTURA: 60 CM - LARGURA: 20 CM.	UNID	30	62,23	1.866,90
18	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL TIPO DISPENSER 50ML - BRANCO PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE É SUPERRESISTENTE. COMPRIMENTO: 20 CM - ALTURA: 60 CM - LARGURA: 20 CM.	UNID	8	51,64	413,12
				VALOR TOTAL	RS 38.845,50

LOTE 5 - DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQUISA ON-LINE	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC - BOBINA 45CM X 300M PRÁTICO E RESISTENTE	ROLOS	40	57,24	2.289,60
2	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO 30 X 31CM: ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	PACOTE	220	4,14	910,80
3	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML - CAIXA COM 2500 UNID.	CAIXA	160	147,48	23.596,80
4	MEXEDOR PARA CAFÉ DESCARTÁVEL - MEXEDOR PALHETA PARA CAFÉ, FEITO EM POLIESTIRENO MATERIAL ATÓXICO PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; COR: CRISTAL, TAMANHO: 8,5 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PACOTE	30	18,60	558,00

5	EMBALAGEM DESCARTÁVEL RETANGULAR MODELO BP20 BIPACK TAMPA ARTICULADA COM DUAS TRAVAS DE FECHAMENTO. MEDIDAS INTERNAS: 215 MM X 145 MM X 100 MM; MATERIAL: PLÁSTICO PET CRISTAL; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	7	104,67	732,69
6	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM, COR BRANCO, TIPO PRODUTO FUNDO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, LARGURA: 15 CM, PROFUNDIDADE 3,5 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	120	26,08	3.129,60
7	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15CM, COR BRANCO, TIPO PRODUTO RASO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, LARGURA: 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	120	22,43	2.691,60
8	COLHER DESCARTÁVEL, COR BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	50	10,99	549,50
VALOR TOTAL					RS 34.458,59

LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQUISA ON-LINE	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AVENTAIS PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC CRISTAL 60CM X 46CM	UNID	15	12,77	191,55
2	AVENTAL PARA LAVAGEM DO MATERIAL DE EXPURGO: AVENTAL PLÁSTICO MANGA LONGA COM ABERTURA E FEIXO ATRÁS	UNID	20	38,67	773,40
3	BOTA CANO CURTO, NA COR PRETA IDEAL PARA DIVERSOS SETORES EMPRESARIAIS, COMO EMPRESAS NO RAMO ALIMENTÍCIO, COZINHAS INDUSTRIAIS, FÁBRICAS, LABORATÓRIOS, HOSPITAIS, OS SAPATOS, REGISTRADOS JUNTO AO CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NA DIMENSÕES DO PRODUTO: 20 X 30 X 12 CM; 620 G CLASSIFICAÇÃO SRC, (O GRAU + ELEVADO TESTE DE ESCORREGAMENTO) CORRESPONDE AO CALÇADO COM SOLADO DE BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL + BORRACHA NATURAL, TECNOLOGIA SUPER GRIP, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO SLC (DETERGENTE) EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL (SRC), RESISTENTE À ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO) E CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, CALCANHAR (E). CONTÉM SUBSTÂNCIA ANTIMICROBIANA JUNTO À FORMULAÇÃO COMPOSTO EVA CONFECÇÃO DO CABEDAL, TECNOLOGIA ANTIMICROBIANA USADA NO COMBATE AS BACTÉRIAS. ALTURA DO EIXOCANO CURTO MATERIAL EXTERNO ACETATO VINILO DE ETILENO (EVA) TIPO DE FECHO SEM FECHAMENTO DIVERSOS TAMANHOS	PAR	20	85,73	1.714,60
4	LUVA LATEX TIPO MUCAMBO AZUL: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. TAM M	PAR	120	8,74	1.048,80
5	LUVA LATEX TIPO MUCAMBO AZUL: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. TAM P	PAR	80	8,44	675,20
6	LUVA NITRÍLICA VERDE: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS TAM G	PAR	90	15,18	1.366,20

7	LUVA NITRÍLICA VERDE: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS TAM M	PAR	210	15,46	3.246,60
8	LUVAS EM LÁTEX AMARELO RESISTENTE TAMANHO G: ESPECIFICAÇÃO: LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHO G, DE ACORDO COM A ABNT	PAR	120	9,06	1.087,20
9	LUVAS EM LÁTEX AMARELO RESISTENTE, TAMANHO M: ESPECIFICAÇÃO: LUVAS EM LÁTEX AMARELO RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHO M, DE ACORDO COM A ABNT	PAR	600	9,97	5.982,00
10	LUVAS EM LÁTEX AMARELO RESISTENTE, TAMANHO P: ESPECIFICAÇÃO: LUVAS EM LÁTEX AMARELO RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHO P, DE ACORDO COM A ABNT	PAR	200	9,66	1.932,00
11	MÁSCARA DE LIMPEZA COM FILTRO - MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA PROTEGER BOCA E NARIZ CONTRA POEIRA, OBRA, LIMPEZA CASA COM FILTRO DE CARBONO PM 2.5	UNID	80	10,80	864,00
12	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO COM MEIA BORDA SUPERIOR E MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS. AS HASTES DO TIPO ESPÁTULA SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO DA ARMAÇÃO, POSSUEM 6 FENDAS DE VENTILAÇÃO E SÃO FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS.	UNID	20	24,05	481,00
VALOR TOTAL					RS 19.362,55

LOTE 7 – COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQUISA ON-LINE	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AÇUCAREIRO DE CRISTAL COM COLHER, TRANSPARENTE, 10 X 8 X 7 CM	UNID	13	36,29	471,77
2	BANDEJA RETANGULAR INOX COM ALÇA 40CM ALTURA: 5 LARGURA: 28 PROFUNDIDADE: 40 CM	UNID	7	124,24	869,68
3	CAFETEIRA ALUMÍNIO CRAQUEADO DE 1,5 LITROS	UNID	7	63,13	441,91
4	CONJUNTO DE PRATOS FUNDOS 24 PEÇAS TRANSPARENTES EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PODE IR AO MICRO-ONDAS.	UNID	3	141,73	425,19
5	CONJUNTO DE PRATOS RASOS 24 PEÇAS TRANSPARENTES EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PODE IR AO MICRO-ONDAS.	UNID	3	130,60	391,80
6	CONJUNTO PANELA 05 PCS CRAQUEADA PRETA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO, COR: PRETA CRAQUEADA QUANTIDADE: (JOGO DE 05 PEÇAS) DIMENSÕES APROXIMADAS DO JOGO:ALTURA: 23 CM, DIÂMETRO SUPERIOR: 30 CM, DIÂMETRO INFERIOR: 30 CM, PESO: 0.2 KG GARANTIA DE FÁBRICA: 90 DIAS.	CONJ	3	130,26	390,78
7	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO GRAFITE 16. DIMENSÕES DO PRODUTO. COMPRIMENTO 18 CM X LARG. 29 CM X ALT. 22 CM, CAPACIDADE: 750 ML. DISPONIVEL EM ALUMINIO.	UNID	6	54,70	328,20
8	FAQUEIRO INOX 30PC COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. OS CABOS NA COR PRETA DE POLIPROPILENO POSSUEM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UNID	8	92,33	738,64
9	GARRAFA TÉRMICA INOX TOTAL PRESSÃO 1 LITROS	UNID	7	74,35	520,45
10	GARRAFA TÉRMICA INOX TOTAL PRESSÃO 2 LITROS	UNID	6	196,03	1.176,18
11	JARRA DE VIDRO COM TAMPA E ALÇA TRANSPARENTE COM	UNID	7	42,93	300,51

	CAPACIDADE DE 1,5L				
12	JOGO DE TAÇAS DE VIDRO COM 12 UNIDADES. CAPACIDADE DE 250ML.	CAIXA	6	89,56	537,36
13	JOGO XÍCARAS CAFÉ COM PIRES PORCELANA BRANCA 12 PEÇAS 90ML DIAMETRO 5,7 CM ALTURA 5,5CM/ 5,3CM LARGURA DA BASE 4,9CM.	UNID	6	80,67	484,02
VALOR TOTAL					RS 7.076,49

LOTE 8 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQUISA ON-LINE	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BECKER PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL 600 ML GRADUAÇÃO 50/50ML - COPO BECKER FORMA BAIXA EM POLIPROPILENO (PP), RESISTÊNCIA A MAIORIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS, CONTÉM BICO PROJETADO, NÃO PERMITE GOTEJAMENTO, CAPACIDADE 600ML, DIAMETRO BOCA 11,2 CM, ALTURA 12,7 CM	UNID	10	12,81	128,10
2	BECKER PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL 1000 ML GRADUAÇÃO 50/50ML - COPO BECKER FORMA BAIXA EM POLIPROPILENO (PP), RESISTÊNCIA A MAIORIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS, CONTÉM BICO PROJETADO, NÃO PERMITE GOTEJAMENTO, CAPACIDADE 1000ML, DIAMETRO BOCA 13,1 CM, ALTURA 15 CM	UNID	10	22,63	226,30
3	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL - ESPECIFICAÇÕES: CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL, DISPLAY LCD, MEDINDO (AxLxC) 24X34X25,5CM, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TERMÔMETRO NA FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50 °C +110 °C/°F, COM PRECISÃO ±1 °C/°F.	UNID	2	322,29	644,58
4	DESENTUPIDOR PLÁSTICO PARA PIAS, LAVATÓRIOS E RALOS - DESENTUPIDOR DE PIA PODE SER UTILIZADO EM PIAS, LAVATÓRIOS E RALO FEITO DE BORRACHA COM GRANDE PODER DE SUÇÃO, IDEAL PARA DESOBRUIR ENCANAMENTOS DE PIA COZINHA, BANHEIROS E RALOS. DIMENSÕES 14,5 X 9,5 X 9,5 CM	UNID	15	15,47	232,05
5	ESCOVA MULTIUSO PEQUENA PRODUZIDA COM MATERIAL ANATÔMICO E CERDAS MACIAS DE NYLON. CABO FECHADO PARA MELHOR MANUSEIO DO PRODUTO. 25 X 9,5 X 4,5 CM; 20 G.	UNID	80	7,05	564,00
6	ESFREGÃO - ESCOVÃO EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON ARAME, POLIPROPILENO, PET, MÁSTER 13.6 X 5.4 X 4.6 CM; 120 G.	UNID	8	29,30	234,40
7	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MISTURA DE LÍQUIDOS E PASTAS, TAMANHO DE 30 CM, PARA USOS EM MISTURAS DE LÍQUIDOS EM GERAL; DIMENSÕES DO PRODUTO: 2,8 CM LARGURA, 30 CM ALTURA, 5MM DE ESPESSURA	UNID	15	18,82	282,30
8	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA	UNID	800	3,81	3.048,00
9	PANO MICROFIBRA FLANELA MULTIUSO LAVÁVEL REUTILIZÁVEL LIMPEZA AUTOMOTIVO DIMENSÕES DO PACOTE 20.3 X 16 X 5.6 CENTÍMETROS	UNID	20	3,99	79,80
10	MOP PÓ COMPLETO 30 CM COM CABO DE ALUMÍNIO, 1,40M: ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ COMPLETO 30CM C/ CABO DE ALUMÍNIO 1,40M, ARMAÇÃO DOBRÁVEL DE 30X 12CM C/ REFIL	UNID	40	95,73	3.829,20
11	MOP PÓ COMPLETO 80CM COM CABO DE ALUMÍNIO, 1,40M:	UNID	8	148,97	1.191,76

	ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ COMPLETO 80CM C/ CABO DE ALUMÍNIO 1,40M, ARMAÇÃO DOBRÁVEL DE 80 X 12CM C/ REFIL				
12	MOP ÚMIDO COMPLETO 80CM COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40M: ESPECIFICAÇÃO: MOP ÚMIDO COMPLETO 80CM C/ CABO DE ALUMÍNIO 1,40M, ARMAÇÃO DOBRÁVEL DE 80 X 12CM C/ REFIL	UNID	35	243,63	8.527,05
13	PÁ COLETORA PARA LIXO COM CABO LONGO 80 CM: COM CAIXA COLETORA EM POLIESTIRENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONÔMICA.	UNID	30	36,14	1.084,20
14	PÁ DE LIXO COM ESPÁTULA E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONÔMICA POLIPROPILENO DIMENSÕES (C X L X A) 32CM X 15CM X 96CM; PÁ DE LIXO COM PERFIL DE BORRACHA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, SUPORTE PARA CABO, FIXADOR DE SACO AJUSTÁVEL, CABO DE ALUMÍNIO E ESPÁTULA. IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE AMBIENTE COMO HOSPITAIS, CLÍNICAS, HOTEIS, PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, RESTAURANTES.	UNID	15	349,60	5.244,00
15	PANO DESCARTÁVEL MULTI-USO TIPO PERFEX. ROLO DE 300 METROS DE COMPRIMENTO 28 CM DE LARGURA E PICOTADO A CADA 50 CM; COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA CORANTE E AGENTES BACTERIOSTÁTICOS TRICLOSANO	ROLO	30	264,96	7.948,80
16	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO COM FOLHA DUPLA, MACIAL 1 FACE - 300M PACOTE COM 8(ROLO)	FARDO	250	49,70	12.425,00
17	PAPEL TOALHA - FOLHA MEDINDO 22 CM X 21 CM; 100 %CELULOSE FOLHA DUPLA COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, PAPEL PRÓPRIO PARA SECAGEM DAS MÃOS, IDEAL PARA COLOCAR EM DISPENSE. FARDO COM 2.400 FOLHAS	FARDO	400	40,52	16.208,00
18	PRENDEDOR DE PANO: ESPECIFICAÇÃO PRENDEDOR DE PANO, EM MATERIAL DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PACOTE	60	13,54	812,40
19	PULVERIZADOR PLÁSTICO MANUAL 1L - PULVERIZADOR NA COR BRANCA; IDEAL PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, SOLUÇÕES NATURAIS, ADUBO FOLIAR E TAMBÉM PARA A UMIDIFICAÇÃO DE PLANTAS. BICO COM JATO REGULÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM INDICADOR DE CAPACIDADE. VERSÁTIL E RESISTENTE. LEVE E COM GATILHO ERGONÔMICO. CAPACIDADE DE 1000ML. ALTURA DO PULVERIZADOR X LARGURA DO PULVERIZADOR X COMPRIMENTO DO PULVERIZADOR: 27 CM X 10.4 CM X 12.5 CM; PESO: 96 G; PRESSÃO MÁXIMA: 2 BAR	UNID	150	19,45	2.917,50
20	PULVERIZADOR PLÁSTICO MANUAL 500ML - PULVERIZADOR NA COR BRANCA IDEAL PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, SOLUÇÕES NATURAIS, ADUBO FOLIAR E TAMBÉM PARA A UMIDIFICAÇÃO DE PLANTAS. BICO COM JATO REGULÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM INDICADOR DE CAPACIDADE. VERSÁTIL E RESISTENTE. LEVE E COM GATILHO ERGONÔMICO. CAPACIDADE DE 500ML	UNID	110	10,89	1.197,90
21	FRASCO DE PLÁSTICO PARA MEDIÇÃO DE LÍQUIDOS DE 1000 ML FEITO DE ACRÍLICO. DIMENSÃO: 12,5 CM DE DIÂMETRO X 15,5 CM DE ALTURA. LIVRE DE BPA.	UNID	10	17,26	172,60
22	REFIL PARA MOP PÓ-30 CM	UNID	200	42,28	8.456,00
23	REFIL PARA MOP PÓ-80 CM	UNID	15	62,69	940,35
24	REFIL PARA MOP ÚMIDO-80 CM	UNID	200	39,47	7.894,00
25	REFIL PARA RODO ESFREGÃO ABRASIVO LIMPA PISO E AZULEJO 25CM	UNID	150	56,69	8.503,50
26	REFIL PARA RODO LIMPA VIDRO COMBINADO DE ESPONJA 45CM	UNID	20	30,78	615,60

Fis 265
CPSMAR

27	REFIL PARA RODO LIMPA VIDRO COMBINADO DE ESPONJA 30CM	UNID	20	14,31	286,20
28	RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE 60 CM: RODO DE ALUMÍNIO COM BASE 60 CM, COM CABO MEDINDO ALTURA: 1,50 METROS; COMPRIMENTO: 2,5 CM, EM ALUMÍNIO, COM BORRACHA PRETA E MANOPLA.	UNID	30	27,68	830,40
29	RODO ESFREGÃO COMPLETO ABRASIVO LIMPA PISO E AZULEJO 20CM	UNID	25	83,12	2.078,00
30	RODO LIMPA VIDRO 30CM, COMBINADO DE ESPONJA (DISPÕE DE UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR) COM CABO DE ALUMÍNIO 90 CM RETRÁTIL COMPLETO	UNID	11	71,96	791,56
31	RODO LIMPA VIDRO 45CM, COMBINADO DE ESPONJA (DISPÕE DE UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR) COM CABO DE ALUMÍNIO 90 CM RETRÁTIL COMPLETO	UNID	11	90,50	995,50
32	RODO DE PIA EM ALUMÍNIO - MATERIAL: ALUMÍNIO E BORRACHA; LIMPA IMPUREZAS E SOBRAS DE ALIMENTOS; MATERIAL RESISTENTE; DESIGN INOVADOR E MODERNO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 16 CM; LARGURA DA PÁ: 16 CM.	UNID	15	4,73	70,95
33	RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UNID	35	9,63	337,05
34	TAPETE SANITIZANTE PRETO PRODUZIDO EM VINIL (PVC), TEM FORMATO 90CM X 1.30 M, NÃO MANCHA, POSSUI BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, ESPESSURA DE 10MM, É ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA.	UNID	8	216,42	1.731,36
35	VASSOURA DE NYLON 30 CM DE USO EXTERNO, COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS E CABO DE ALUMINIO PLASTIFICADO	UNID	15	16,58	248,70
36	VASSOURA SANITÁRIA: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA SANITÁRIA COM CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. E CEPA DE PLÁSTICO MEDIDAS DO PRODUTO: 134X134X350 MM, ESCOVA: 13 CM	UNID	25	4,21	105,25
37	VASSOURA TIPO GARI NYLON 40 CM COM CABO: MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20 M X 22 MM OU 1,50 M X 22 MM CERDAS DE NYLON DE 0,80 MM. BASE PLÁSTICA DE GRANDE RESISTÊNCIA.	UNID	9	14,47	130,23
VALOR TOTAL					101.012,59

LOTE 9 - SACOS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQUISA ON-LINE	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SACO LISO 4CM X 23CM PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	20	17,78	355,60
2	SACO COLETOR EM VINIL NA COR AMARELO COM CAPACIDADE 90 LITROS/50KG - SACO FABRICADO EM VINIL COM ZÍPPER QUE PERMITE A ABERTURA FRONTAL, MELHOR ACOMODAÇÃO E REMOÇÃO DOS SACOS PLÁSTICOS COM RESÍDUOS (LIXOS), BEM COMO SUA HIGIENIZAÇÃO. PARA USO NO CARRO FUNCIONAL.	UNID	8	141,75	1.134,00
3	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS - PACOTE COM 100	PACOTE	120	33,31	3.997,20
4	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - PACOTE COM 100	PACOTE	110	43,49	4.783,90
5	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LITROS - PACOTE COM 100	PACOTE	110	64,33	7.076,30
6	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	210	76,85	16.138,50
7	SACO REFOÇADO PARA LIXO 200 LITROS - PRODUZIDO COM PLÁSTICOS SELECIONADOS E RECICLADOS COM A GARANTIA DO ALTO NÍVEL DE QUALIDADE. PROPORCIONA A VOCÊ UM SACO DE LIXO MUITO MAIS RESISTENTE DOS CONVENCIONAIS. INDICAÇÕES: SACO DE LIXO PARA USO COM RESÍDUO NORMAL, COMO GARRAFAS, FOLHAS, PLÁSTICOS,	PACOTE	200	87,97	17.594,00

	EMBALAGENS, PAPELÃO, ENTRE OUTROS. CONTRAINDICAÇÕES: NÃO GARANTIMOS A RESISTÊNCIA NOS SACOS DE LIXO QUE CONTENHAM MATERIAIS CORTANTES, COMO: AGULHAS, VIDROS, LÂMINAS, FRASCOS DE COLETA E OUTROS. DETALHES: 85 X 100 X 05CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.				
8	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	90	31,13	2.801,70
9	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	45,66	22.830,00
10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 15 X 30 CM, UM QUILO	KG	30	44,61	1.338,30
11	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 20 X 40 CM, UM QUILO	KG	30	40,88	1.226,40
VALOR TOTAL					RS 79.275,90
VALOR GLOBAL					RS 463.214,78

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - Justificativa para não divulgação da IRP encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O prazo de entrega do (s) item (ns) é de até 30 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado central do Consórcio Público de saúde da microrregião de Aracati- CPSMAR

6 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - Fiscalização

6.6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.2 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.4 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.5 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 - Gestão do Contrato

6.7.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.

7.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 - A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 - Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3 - Pagamento

7.3.1 - Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice

IGPM de correção monetária.

7.3.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3 - Antecipação de pagamento

7.4.1 - A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.8 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.9 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.10 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.11 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

8.11.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9 – JUSTIFICATIVA POR AGRUPAMENTO POR LOTE:

9.1 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da execução dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

9.2 - O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

9.3 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo

9.4 - Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma eletrônica**, via Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote, modo de disputa Aberto.

10.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1 - Habilitação Jurídica

10.2.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

10.2.1.11 - **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

10.2.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

X - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante,

caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

10.2.4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE), índices contábeis e Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.2.4.3.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante).

10.2.4.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.4.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.2.4.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.4.7 - Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.2.4.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.5 - Qualificação Técnica

10.2.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.2.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.2.5.3 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.5.4 - Alvará Sanitário, (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

10.2.5.5 - Registro ou Notificação dos produtos na ANVISA, conforme exigido pela legislação vigente e autorização de funcionamento MS. (Lote 1 – itens 1,2 e 5. Lote 2 – itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Lote 4 – item 8), acompanhados das devidas publicações no DOU.

10.2.5.6 - Os produtos ofertados para saúde humana e sujeitos a controle e cadastro na ANVISA, deverão possuir Registro/notificação na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), acompanhados das devidas publicações no DOU, exceto no caso de produtos isentos, que poderá ser exigida comprovação pelo licitante da isenção do mesmo do referido registro.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O valores estimados da contratação, unitários e totais, com as respectivas memórias de cálculos, já estão

demonstrados no subitem 1.3 deste Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante do presente Termo de Referência.

11.2 - A contratação será atendida com base no Art. 17, do Decreto Federal 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua: “Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”.

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA ADOÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

12.1.1 - Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto nº 11.462/2023. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

12.1.2 - Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere a modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

12.1.3 - Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

12.1.4 - Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

13 - REFERENTE AO COMODATO:

13.1 - DILUIDOR AUTOMÁTICO

I. Da Especificação do Diluidor:

AUTOMOÇÃO DE SISTEMA DE DOSADOR, O EQUIPAMENTO DOSADOR É PARA USO O EM LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMÁTICAS COM CLP PRÓPRIO E SAÍDAS DE SINAIS PARA BOMBAS. A DOSAGEM É FEITA POR BOMBAS PERISTÁLTICAS, COMANDADAS PELA INTERFACE DO CONTROLADOR, QUE PODERA RECEBER SINAIS NAS VOLTAGENS 24V E 220V. DEVERA TER AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 94 A 240 VCA / CONSUMO DA ALIMENTAÇÃO 0,35 VA, FUSÍVEL 1 A / SAÍDA DAS BOMBAS 24 VDC / CONSUMO 3A, FUSÍVEL 3,5 A / VAZÃO³ BAIXA 600 ML/MIN¹ / VAZÃO³ ALTA 1100 ML/MIN² / FREQUÊNCIA 50/60 HZ / TEMPERATURA 0 A 50°C. VALIDADE 6 MESES.

13.2 - Deverá ainda apresentar sob pena de desclassificação:

a) Declaração de compromisso, que se vencedor da licitação, fornecerá a título de comodato, o equipamento automático de dosagem com as especificações acima mencionado.

b) Declaração que fornecerá manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em regime de comodato, treinamento de manuseio e operacionalização do mesmo aos servidores designados para esta função, sem quaisquer ônus para a administração pública.

13.3 - Deverá fazer a troca se houver a substituição de maquinário por novos do equipamento de comodato sem ônus para a policlínica.

13.4 - O licitante vencedor deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, realizar a

automação do equipamento, e ainda deverá fornecer e manter os equipamentos específicos cedidos em regime de comodato, equipamento automático de dosagem com a função especificada acima sem custo adicional dos produtos, durante a vigência contratual.

13.5 - A entrega, instalação, calibração e o funcionamento dos equipamentos colocados em regime de Comodato, será de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo acompanhadas pelo pessoal responsável na utilização dos equipamentos na Policlínica, sendo que havendo qualquer divergência com o solicitado, o mesmo deverá ter sua reposição imediata.

13.6 - A instalação dos equipamentos deverá ser procedida dentro das condições técnicas de segurança e funcionalidade. Todo o treinamento do pessoal responsável pela utilização dos equipamentos ocorrerá por conta do licitante vencedor, bem como dar manutenção aos equipamentos em comodato (sem ônus a Contratante), durante o prazo contratado, ou enquanto durar os estoques adquiridos, atendendo as solicitações de reparos no prazo máximo de 12 (doze) horas da comunicação do ocorrido.

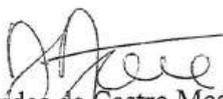
13.7 - O licitante vencedor deverá prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a reposição de peças, sem ônus para a policlínica.

13.8 - Na hipótese da assistência técnica não solucionar o(s) problema(s), o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro, de igual porte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Aracati/CE, 20 de Agosto de 2024.


Anderson Fernandez Zaranza
Diretor Geral do CEO


Brena Jéssica da Silva Damasceno
Diretora da Policlínica


Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcão
Secretária Executiva do CPSMAR